

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013 –

Ao Processo 12/2013, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2013.

Aos cinco dias do mês de agosto de 2013, presentes de um lado o Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa Astor Staudt ME, representada pelo seu proprietário senhor Astor Staudt, CPF 550.451.700-15, com sede na R. Marques José de Leão, nº 583, Sala 02, na cidade de Feliz, CNPJ 91.824.383/0001-78, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls., referente à Pregão Presencial nº /2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso **MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme descrição constante do Termo de Referência do **Processo 12/2013 Pregão Presencial n.º 06/2013, conforme os itens adjudicados para a empresa, conforme segue:**

Lote 01 – 134 cx Papel Ofício A4, caixas com 5.000 folhas. R\$120,00 (unitário)

Lote 02 - 04 Pct Papel Ofício A2 (pacotes com 500 folhas). R\$20,00 (unitário)

Lote 03 - 17 pacotes Papel Ofício A4 (cor branca) 180g/m2 (pacote com 50 unidades). R\$ 65,00 (unitário).

Lote 04 - 10 unid. Bobina de papel pardo 60 cm x 60m (papel embrulho). R\$44,20 (unitário)

Lote 06 - 01 caixa Bobina para calculadora Olivetti Logus 642, 5,5 cm largura (caixa com 30). R\$20,00 (unitário).

Lote 08 - 25 caixas caneta preta escrita grossa (caixa com 50 unidades). R\$17,55 (unitário).

Lote 09 - 18 cx. caneta azul escrita grossa (caixa com 50 unidades). R\$17,55 (unitário).

Lote 10 - 18 cx. caneta azul escrita grossa (caixa com 50 unidades). R\$ 17,55 (Unitário)

Lote 11 - 118 unid. caneta marcadora de texto (ponta quadrada). R\$ 0,91 (Unitário)

Lote 12 - 64 unid. pincel atômico colorido ponta quadrada. R\$ 1,11 (Unitário)

Lote 13 - 39 unidades caneta marcadora de CD. R\$ 2,15 (Unitário).

Lote 14 - 44 cj caneta hidrográfica com 12 cores (conjunto). R\$ 2,41 (Unitário)

Lote 15 - 21 cx LÁPIS PRETO Nº02 (CAIXA COM 12 UNIDADES). R\$ 2,28 (Unitário).

Lote 16 - 20 cx. LÁPIS PRETO Nº02 COM BORRACHA NA OUTRA PONTA (CAIXA COM 12 UNIDADES). R\$2,73 (unitário)

Lote 19 - 161 unid. PASTA REGISTRADORA (PASTA A-Z /LOMBADA LARGA). R\$7,15 (unitário).

Lote 20 - 09 cx (pct) ATILHO DE BORRACHA Nº 18 (CAIXA COM 100g). R\$2,28 (unitário).

Lote 21 - 27 unid. Grampeador (grande) corpo metálico capacidade até 20 folhas dimensões: 20 cm x 5 cm x 8,5 cm (c x l x a) para grampo 26/6. R\$20,00(Unitário)

Lote 23 - 03 cx. Grampos para grampeadores 24/8 em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, (caixa com 5.000 unidades). R\$ 7,30 (Unitário)

Lote 24 - 53 cx. Grampos para grampeador, modelo 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, (caixa com 5.000 unidades). R\$3,50(Unitário)

Lote 25 - 26 unid. Extrator de grampo, inox, tipo espátula. R\$ 0,91 (Unitário)

Lote 26 - 417 unid. Arquivo morto polionda plástica. R\$3,00(Unitário).

Lote 27 - 54 unid. Corretivo líquido. R\$ 1,17 (Unitário).

Lote 28 - 22 unid. PORTA CD. R\$ 12,00 (Unitário).

Lote 29 - 80 unid. CD/ RW virgem . R\$ 2,00 (Unitário).

Lote 30 - 110 unid. CD gravável virgem. R\$ 0,78 (Unitário).

Lote 31 - 85 unid. DVD/ RW virgem . R\$ 2,20 (Unitário).

Lote 32 - 58 unid. Régua 30 cm (em plástico resistente). R\$ 0,44 (Unitário).

Lote 33 - 124 unid. Cola branca lavável (tubo 40 gramas). R\$0,69 (Unitário)

Lote 34 - 139 unid. Cola em bastão. R\$ 0,52 (Unitário).

Lote 35 - 29 unid. LIVRO ATAS (grande com 200 folhas). R\$ 14,30 (unitário).

Lote 36 - 35 unid. - Livro ponto (grande com 100 folhas). R\$17,16 (unitário).

Lote 38 - 63 unid. Prancheta a4 em acrílico. R\$ 10,14 (Unitário)

Lote 39 - 860 unid. Pasta suspensa, em papelão resistente. R\$ 1,04 (Unitário)

Lote 40 - 138 unid. Fita adesiva acrílica transparente “larga” (50mm x 50 metros) rolo. R\$ 3,35 (Unitário).

Lote 41 - 38 unid. Perfurador de papel para dois furos, (para 50 folhas). R\$ 70,20 (Unitário).

Lote 42 - 17 unid. Almofada para carimbo. R\$ 2,86 (unitário).

Lote 43 - 20 unid. Tinta para almofada de carimbo. R\$ 2,08 (unitário).

Lote 44 - 33 unid. Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, medindo 15cm X 2,5cm. R\$0,91 (unitário).

Lote 45 - 55 cx. CLIPES Nº 04 (CAIXA COM 100 UNIDADES). R\$2,86 (unitário).

Lote 46 - 54 caixas Clipes n.º 8 (caixa com 25 unidades). R\$1,50 (Unitário)

Lote 47 - 12 caixas Colchete latonado N.º 08 (caixa com 72 unidades). R\$3,90 (unitário).

Lote 48 - 15 caixas Colchete latonado N.º 09 (caixa com 72 unidades). R\$ 4,29 (unitário).

Lote 49 - 21 caixas Colchete latonado N.º 12 (caixa com 72 unidades). R\$6,83 (unitário).

Lote 50 - 25 caixas Colchete latonado N.º 15 (caixa com 72 unidades). R\$11,83 (unitário).

Lote 51 - 109 unid. caderno espiral, 10 matérias de 200 folhas, folhas brancas, tamanho grande, capa flexível. R\$7,67 (unitário).

Lote 52 - 04 cartelas pilha alcalina recarregável 2500MAH (cartela/com 2 unidades). R\$29,90 (unitário)

Lote 53 - 30 cartelas Pilha alcalina média (cartela/com 2 unidades). R\$ 12,09 (unitário).

Lote 54 - 12 cartelas Pilha alcalina pequena (cartela/com 2 unidades). R\$ 3,64 (unitário).

Lote 55 - 02 cartelas Pilha alcalina palito tamanho AAA (cartela/com 2 unidades). R\$ 3,12 (unitário).

Lote 57 - 03 pct. Palito de madeira, tipo espetinho de churrasco (25cm) (em pacote com 50 unidades cada). R\$2,60 (unitário).

Lote 58 - 35 unid. - Tesoura em aço inoxidável tamanho 20 cm. R\$4,16 (unitário).

Lote 59 - 40 unid. Pen Drive de 8 GB. R\$47,58 (unitário).

Lote 60 - 14 caixas Caixa de alfinete para mapas, colorido com 50 unidades cada caixa. R\$1,43 (unitário).

Lote 61 - 01 unid. Grampeador profissional até 100 folhas, estrutura de metal ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos. R\$52,00 (unitário).

Lote 62 - 02 cx. Grampo para grampeador profissional até 100 folhas, grampo 23/15 galvanizado 15 mm (caixa 1000 unidades). R\$32,50 (unitário).

Lote 63 - 02 unid. Apontador c/ depósito, em metal. R\$ 16,90 (unitário).

Lote 64 - 24 Unidades grampeador de mesa médio 26/6 (25 folhas), de boa qualidade. R\$20,80.

Lote 64 - 05 cx. Caneta preta escrita fina (caixa com 50 unidades). R\$ 23,40 (unitário).

Lote 65 - 05 cx. Caneta preta escrita fina (caixa com 50 unidades). R\$ 23,40 (unitário).

Lote 66 - 03 cx. Caneta azul escrita fina (caixa com 50 unidades). R\$ 23,40 (unitário).

Lote 67 - 03 cx. Caneta vermelha escrita fina (caixa com 50 unidades). R\$23,40 (unitário)

Lote 68 - 130 unid. Pasta Plástica com aba e elástico com espessura de 4cm transparente. R\$2,61 (unitário).

Lote 69 - 50 rolos Rolo de fita crepe (16mm X 50m). R\$2,60 (unitário).

Lote 70 - 36 rolos Rolo de fita crepe (45mm X 50m). R\$6,76 (unitário).

Lote 71 - 50 rolos - Rolo de fita crepe (18 mm X 50m). R\$2,73 (unitário).

Lote 72 - 04 unid. Fita para impressora epon fx890. R\$ 32,50 (unitário)

CLÁUSULA II: DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Lavras do Sul (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS:

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 5 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO:

1. A existência de preços registrados não obriga a a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do

registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Lavras do Sul e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O Município Lavras do Sul, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Administração.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do Contrato, servidor Éder Gravi Machado, na sede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na Rua Cel. Mesa 373.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2 - DAS PENALIDADES:

2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de

Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços as Dotações Orçamentárias, indicadas na requisição de despesa, na efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo fiscal do processo/ possível contrato, servidor Éder Gravi Machado.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Integram esta Ata, o Edital do Processo 12/2013, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2013** para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 06 de agosto de 2013.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

Prefeito Municipal

Astor Staudt ME

**Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)**